

BARCELOS
MUNICÍPIO



Ana Leonor

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDA DE APOIO I**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ANA LEONOR GONÇALVES QUEIRÓS**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

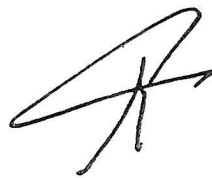
1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ANA LEONOR GONÇALVES QUEIRÓS**, pessoa singular com o NIF _____, residente no concelho de _____, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Medida de apoio)**

Medida de apoio contemplada no presente contrato:



BARCELOS
MUNICÍPIO



Ana Leonor

- a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de judo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2025, com início a 1 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 1.240,00€ (mil duzentos e quarenta euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

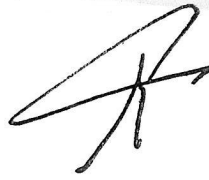
- 1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da participação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



BARCELOS
MUNICÍPIO



Ana Leonor

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

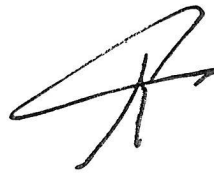
(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Judo, a Associação de Judo do Distrito de Viana do Castelo e a Associação Desportiva e Cultural de Manhente, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



BARCELOS
MUNICÍPIO



Ana Leonor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2026, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 05 de agosto de 2025

Pel' O Município de Barcelos

A Atleta

Mário Constantino Lopes

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Ana Leonor Gonçalves Queirós

/ Ana Leonor Gonçalves Queirós /



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025



MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.



MODALIDADE

Judo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Ana Leonor Gonçalves Queirós

(ATLETA)

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**1.1. – Descrição e justificação do pedido**

Pedido de apoio para o desenvolvimento da modalidade de judo, em virtude de ter sido cãmpica zonal em 2021,2022,2023,2024

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual☐ Modalidade desportiva motorizada.☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.☐ Não aplicável.**1.3. - Plano de Atividades:**

O atleta pretende participar na modalidade de , a funcionar por a título , não profissional, no escalão de , nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1			com forme o calendario da federação portuguesa de judo e associações	
2			distritais para a categoria de cadetes	
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

campeã zonal 2021
campeã zonal 2022
campeã Zonal 2023
Campeã Zonal 2024
Vice campeã nacional 2021
Vice campeã nacional 2022
Vice campeã Nacional Cadetes 2023
Vice campeã Nacional juniores 2023

1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.☒ Sim. ☐ Não.**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**☒ Sim. ☐ Não.**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**☒ Fomentar a modalidade de ☒ Promover o Município de Barcelos.☐ Outros. Descreva.**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

Federação Portuguesa de Judo e Associação Distrital de Viana na organização e calendarização das provas. Associação Desportiva e Cultural De Manhente na inscrição das provas e treinos.



4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

1



Descreva:

Mestre

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Local Treinos: Manhente

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: 10



7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: ☒ Não ☐ Sim. Descreva:

7.2.4. - Patrocínios: ☐ Financeiros. ☐ Materiais/Logísticos. ☒ Não aplicável.

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Deslocações	600
Mensalidade	240
Deslocações campeonato Nacional	400
TOTAL:	1240

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Camara Barcelos	240
Encarregado de Educação	1000
TOTAL:	1240



PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

11 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 26 de dezembro de 2024

O REQUERENTE

Ana Leonor Gonçalves Queirós
/Assinatura/

Ana Leonor Gonçalves Queirós

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

PROPOSTA N.º 101. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), e Medida de Apoio III (apoio à aquisição de equipamentos), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

1 - Abel Xavier Rocha Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro, e Medidas de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registos n.º6273/2025, n.º6278/2025 e n.º6276/2025].

2 - Alexandrino Ribeiro da Silva - Medida de apoio III: Apoio à aquisição de equipamentos, na modalidade de Ténis em Cadeira de Rodas. [Registo n.º3658/2025].

3 - Ana Leonor Gonçalves Queiroz - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º6883/2025].

4 - Ana Rita da Silva Rego - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Qigong. [Registo n.º7227/2025].

5 - Brian Rafael Martins Adão - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078755/2024].

6 - Camila Miranda Machado - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079270/2024].

7 - Catarina Santiago Carvalho Dias - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º6904/2025].

8 - Diana Filipa Fonseca Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078505/2024].

9 - Diana Gomes de Freitas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4079785/2024].

10 - Gonçalo Gomes Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Kickboxing. [Registo n.º479/2025].

11 - Helder Manuel Lopes Moreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º16299/2025].

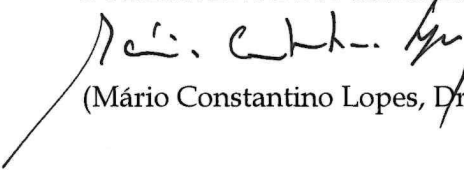
- 12 – Inês Sofia Lemos Pedro – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078744/2024].
- 13 – Isaque Sá Guimarães – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079098/2024].
- 14 – José Miguel Ferreira Gomes – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º12572/2025].
- 15 – Leonardo de Sousa Pereira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4084995/2024].
- 16 – Leonor Gomes Silva – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078685/2024].
- 17 – Manuel António Neiva Vieira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13469/2024].
- 18 – Márcio Alexandre Martins Dias – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13471/2025].
- 19 – Maria Isabel Costa Ferreira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13474/2025].
- 20 – Mariana Coelho São Bento – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º6911/2025].
- 21 – Mariana de Sá Araújo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º855/2025].
- 22 – Mariana Fernandes Peixoto – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6619/2025].
- 23 – Matilde Machado do Vale – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6903/2025].
- 24 – Nuno Alberto Leal do Vale – Medida de apoio III: Apoio à aquisição de equipamento, na modalidade de Ténis em Cadeira de Rodas. [Registo n.º3652/2024].
- 25 – Nuno Tiago Silva Coelho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078468/2024].
- 26 – Ricardo Alberto Pereira Amorim de Rego – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Biathle Moderno, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registos n.º6372/2025 e n.º6377/2025].
- 27 – Rodrigo Brito Fernandes – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4077861/2024].
- 28 – Rodrigo Manuel Barbosa da Quinta – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º7164/2025].
- 29 – Rodrigo Sousa Araújo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079109/2024].
- 30 – Samuel Ferreira Gomes – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º12571/2025].
- 31 – Sérgio Ribeiro dos Louros – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro, e Medidas de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registo n.º11192/2025].
- 32 – Tiago André Lopes Ferreira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Equitação. [Registo n.º30937/2025].



- 33 - Tomás Figueiredo Linhares - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078517/2024].
- 34 - Tomás Gabriel Braga Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º4684/2025].
- 35 - Vasco Pedrosa Faria - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de Canoagem. [Registo n.º30654/2025].

Barcelos, 30 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 04/08/2025
Deliberado, por unanimidade, aprovar.